



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 54, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece critérios para concessão de localização provisória de profissionais de educação PI, PA, PB, PC, PP e Recreador Escolar*, para o ano letivo de 2018.

O **Secretário Municipal de Educação de Vila Velha**, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para concessão de localização provisória dos profissionais, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º - A localização provisória de profissionais PI, PA, PB, PC, PP e Recreador Escolar*, nas escolas públicas municipais, está condicionada à existência de vagas.

§ 2º - Os servidores do cargo Recreador Escolar que por determinação judicial assumiram a função de regência de classe, poderão se inscrever para escolha da lotação provisória.

§ 3º - A existência da vaga é fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - O candidato deverá ser ocupante de cargo efetivo de carreira do magistério do Sistema Municipal de Ensino de Vila Velha.

Art. 2º A localização provisória de profissionais PI, PA, PB, PC, PP e Recreador Escolar* ocorrerá nas seguintes situações:

I – O profissional estar excedente, em decorrências de redução de turmas ou extinção de escolas;

II – O profissional que necessita de acompanhamento médico especializado para tratamento de sua saúde, de filho (a) menor ou incapaz ou de familiares sobre os quais tenha a guarda apresentando laudo médico, expedido pela perícia médica;

III – por interesse do profissional, na mudança de localização; e

IV – por interesse da Administração, em situação de profissional estar excedente na escola de lotação, ou por convocação de servidores concursados, no decorrer do ano letivo.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 3º O candidato deverá fazer sua inscrição online, preenchendo o formulário, no período de **07/12/2017** (quinta-feira) até **11/12/2017** (segunda-feira), no site da Prefeitura - PMVV (www.vilavelha.es.gov.br/concursos), devendo o candidato fazer uma única inscrição, para cada cargo, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 4º - Os candidatos serão classificados por área de atuação e disciplina/função.

Parágrafo único: os servidores do cargo Recreador Escolar por determinação judicial que assumiram a função de regência de classe, serão classificados dentro da área de atuação do cargo Educação Infantil.

Art. 5º - Para efeito de classificação será considerado o tempo de serviço prestado no cargo, no quadro estatutário desta municipalidade.

Art. 6º - Para efeito de desempate, nos casos do art. 6º, prevalecerá:

I – **Maior titulação** específica na área de educação;

II – **Idade**, dando-se preferência ao **mais idoso**.

Art. 7º A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura (www.vilavelha.es.gov.br/concursos), no dia **13/12/2017**.

DAS VAGAS:

Art. 8º São consideradas vagas, para efeito do que trata o Art. 1º, as decorrentes de:

I – Exoneração;

II – Aposentadoria;

III – Falecimento;

IV – Afastamento do titular autorizado pelo órgão responsável (Diretor, Sede e cedidos);

V – Criação de novas escolas ou aumento de turmas;

VI – Licença para trato de interesses particulares.

§ 1º - As vagas referentes aos servidores de licenças médicas, não serão disponibilizadas.

§ 2º - as lotações consideradas classes vagas, serão providas por profissional em lotação provisória, até que seja ocupada por chamada de concurso público.

Art. 9º As vagas serão:

I – as divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, publicadas no site da Prefeitura (www.vilavelha.es.gov.br/concursos), posteriormente.

II – as que surgirem após a divulgação desde que levadas a público pela equipe da SEMED, antes do início da chamada dos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10 As vagas que serão disponibilizadas para a escolha em localização provisória, serão exclusivamente as que forem publicadas e as divulgadas antes da chamada.

Art. 11 A vaga do profissional efetivo que sair de sua localização para a lotação provisória, será ocupada por extensão de carga horária ou contrato temporário.

DA ESCOLHA DE VAGAS:

Art. 12 A escolha das vagas será de acordo com o cronograma a ser divulgado no site da Prefeitura (www.vilavelha.es.gov.br/concursos), posteriormente.

Art. 13 A chamada para escolha do novo local de trabalho será feita respeitando o disposto nos Artigos 4º ao 7º da presente Portaria.

Parágrafo Único – O servidor que não puder comparecer pessoalmente para escolha, poderá constituir um representante legal por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, munido de documento de identificação com foto.

Art. 14 No ato da escolha de vagas, não será permitida quebra de carga horária, já estabelecidas no quadro de vagas, salvo situações que serão definidas pela SEMED.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 15 O professor que estiver localizado em um lugar de titular afastado, terá os efeitos de seu ato cessado, caso ocorra a reassunção do titular antes do Concurso de Remoção.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, deve o professor dirigir-se a SEMED, setor de RH, que o encaminhará a sua escola de origem.

Art. 16 Todas as retificações referentes a presente portaria poderão ser informadas no site do Município de Vila Velha (www.vilavelha.es.gov.br/concursos), durante o decorrer do processo de Lotação Provisória e/ou comunicadas antes e/ou durante a chamada para escolha da localização provisória, sendo de inteira responsabilidade de o servidor acompanhar, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 17 Os casos omissos serão apreciados pela SEMED, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha/ES, 05 de dezembro de 2017.

ROBERTO A. BELING NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA

Rua Castelo Branco, 1803 – Centro - 1º andar – sala 106
CEP: 29100-041 - Vila Velha/ES
Telefone: 27 3388-2031



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA

DEZEMBRO – 2017

CARGOS	DATA		HORÁRIO	LOCAL
Séries Iniciais	15/12/2017	sexta-feira	9h30min	Auditório/TITANIC Praça Duque de Caxias – Centro – Vila Velha
Educação Infantil	15/12/2017	sexta-feira	14h	
Língua Portuguesa	18/12/2017	segunda-feira	9h30min	Auditório/TITANIC Praça Duque de Caxias – Centro – Vila Velha
Ciências	18/12/2017	segunda-feira	10h	
Geografia	18/12/2017	segunda-feira	10h30min	
Música	18/12/2017	segunda-feira	14h	
Inglês	18/12/2017	segunda-feira	14h20min	
Artes	18/12/2017	segunda-feira	15h	
Educação Física	19/12/2017	terça-feira	9h30min	Auditório/TITANIC Praça Duque de Caxias – Centro – Vila Velha
História	19/12/2017	terça-feira	10h30min	
Matemática	19/12/2017	terça-feira	14h	
Ensino Religioso	19/12/2017	terça-feira	14h30min	
Tecnologias Educacionais	20/12/2017	quarta-feira	9h30min	Auditório/TITANIC Praça Duque de Caxias – Centro – Vila Velha
Educação Especial – Visual, Surdez e Intelectual	20/12/2017	quarta-feira	10h30min	
Pedagogo	20/12/2017	quarta-feira	14h	
Coordenador	21/12/2017	quinta-feira	9h30min	Auditório/TITANIC Praça Duque de Caxias – Centro – Vila Velha